



PROC. Nº 0512/23  
PLL Nº 292/23

## LEI Nº 13.689, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Inclui as efemérides Dia do Bairro Tristeza e Semana do Bairro Tristeza no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 7 de dezembro e na semana dos dias 1º a 7 de dezembro, respectivamente.**

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 13.689, de 24 de outubro de 2023, como segue:

**Art. 1º** Ficam incluídas as efemérides Dia do Bairro Tristeza e Semana do Bairro Tristeza no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 7 de dezembro e na semana dos dias 1º a 7 de dezembro, respectivamente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 25/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 25/10/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0643444** e o código CRC **E4EC1682**.

---

---

**Referência:** Processo nº 222.00122/2023-41

SEI nº 0643444